

Lei nº 668

Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 20.500.000,00 (Vinte milhões, Quinhentos mil Cruzminos), para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faz saber que a Câmara Municipal Secreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.500.000,00 (Vinte milhões, Quinhentos mil Cruzminos), no exercício do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000.000,00

3.1.9.0 - Despesas Esp. de Custeio

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais R\$ 500.000,00

04 - Secretaria da Fazenda Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

Continuação da lei nº 668/84

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

R\$ 5.500.000,00

04 - Serviço de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

R\$ 500.000,00

09 - Serviço de Obras e Viacão

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal civil

R\$ 4.000.000,00

TOTAL R\$ 20.500.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos provenientes do ex-cesso de arrecadação tecnicamente apu-rado no mês de outubro/84, na con-formidade do § 3º do Artigo 43, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Continuação da Lei nº 668

Gabinete do Prefeito Municipal de
Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do
Sul, em 05 de dezembro de 1984.


Emivaldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal